



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande



**TERMO ADITIVO Nº005/2025 AO
CONTRATO Nº 010/2021, DE UM LADO,
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
PREVIGUABA – E DE OUTRO
REGINALDO SOUZA DA SILVA E
SUELEN BASTOS DOS SANTOS.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-PREVIGUABA, Autarquia, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Rogério Maia Vieira**, matrícula funcional nº **210512-8** e de outro lado **REGINALDO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, e **SUELEN BASTOS DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, , ambos residentes e domiciliados na Estrada de Sapeatiba Mirim, lote 13, quadra E. Loteamento Residencial Verde I, Iguaba Grande/RJ, CEP 28960-000 doravante denominados “**LOCADORES**”, acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao contrato 010/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Considerando ter havido interesse recíproco, de alterar a cláusula oitava passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2021:

A cláusula oitava terá a seguinte redação: “**CLÁUSULA OITAVA – DAS TAXAS E IPTU**: A parte da contratação que cabe ao **LOCATÁRIO**, o pagamento de taxas e contribuições referente à energia elétrica e consumo de água mensalmente, inclusive o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.”

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ. CEP 28968-390. Tel.: (22) 2624-1334.

   1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande



CLÁUSULA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

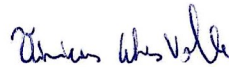
E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Iguaba Grande, 13 junho de 2025.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE IGUABA GRANDE


REGINALDO SOUZA DA SILVA


SUELEN BASTOS DOS SANTOS

Testemunhas: 



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ. CEP 28968-390. Tel.: (22) 2624-1334.